



PREFEITURA DE
PALMÁCIA
AMOR A NOSSA TERRA, VALOR A NOSSA GENTE



Estudo Técnico Preliminar

Processo administrativo Nº 0000720250611000108



Unidade responsável
Fundo Municipal de Assistência Social
[Prefeitura Municipal de Palmácia](#)



Data
26/06/2025



Responsável
Comissão De Planejamento

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Palmácia enfrenta um desafio operacional significativo devido à insuficiência de recursos logísticos disponíveis para atender a demanda crescente por serviços de locação de veículos diversos, necessários ao adequado funcionamento das secretarias municipais. Esta dificuldade tem sido verificada por meio de indicadores de desempenho logístico que apontam para uma disponibilidade inadequada de veículos frente à ampliação das atividades administrativas e operacionais das secretarias. O impacto direto sobre os serviços públicos é substancial, comprometendo a celeridade e a eficiência na execução das atividades, o que não só afeta a produtividade dos agentes públicos, como também prejudica o atendimento das necessidades da população, em desacordo com os princípios de eficiência e interesse público dispostos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

O não atendimento dessa demanda coloca em risco a continuidade de serviços essenciais que dependem de transporte eficaz, como programas de saúde e assistência social, ações de fiscalização urbana e rural, e atividades de mobilização comunitária. A eventual falta de veículos pode resultar em paralisações ou atrasos em programas críticos, levando ao não cumprimento de metas institucionais previamente estabelecidas e vulnerabilizando a administração a críticas severas quanto à sua capacidade de gestão. A contratação de serviços de locação de veículos é, portanto,



medida urgente e necessária para assegurar a continuidade dos serviços, preservando o interesse público e alinhando-se aos objetivos estratégicos de manutenção da eficiência administrativa e melhoria de serviços à população.

A realização desta contratação visa a alcançar resultados tangíveis, como a modernização e a adequação logística das secretarias municipais, garantindo que as operações administrativas ocorram sem interrupções. Além disso, uma frota de veículos devidamente assegurada permitirá uma resposta eficiente e tempestiva às demandas populares, aprimorando o desempenho geral da administração pública local. A locação de veículos está diretamente vinculada aos principais objetivos da administração, como evidenciado nos documentos estratégicos da Prefeitura, embora não conste formalmente de um plano de contratação anual, reiterando a necessidade de adoção de soluções imediatas e eficazes. Com base na análise do processo administrativo consolidado e em conformidade com os princípios mencionados, a contratação revela-se indispensável para resolver o problema identificado e atingir os objetivos institucionais almejados.

2. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante	Responsável
Fundo Municipal de Educacao	Antônio Valdeglacio Caitano da Silva
Gabinete do Prefeito	DEYDSON LOPES RODRIGUES
Secretaria de Administracao	AMABILIA FERNANDES DE BARROS
Fundo Municipal de Saude	MATEUS SAMPAIO ANDRADE ROCHA DE HOLANDA FARIAS
Secretaria de Assistencia e Desenvolvime	ALANA VITORIA FERNANDES DE SOUSA
Sec. de Obras e Meio Ambiente	Luan Rodrigues Peixoto Lima
Secretaria de Esporte e Juventude	Luan Rodrigues Peixoto Lima
Sec. de Agricultura e Abastecimento	Antonio Moisés Gerardo Martins
Fundo Municipal de Previdencia - Fmp	Cynara Campos Batista
Secretaria de Cultura	DEYDSON LOPES RODRIGUES

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação de serviço de locação de veículos diversos visa atender a uma necessidade identificada pelas Secretarias Municipais de Palmácia, Ceará, que



enfrentam crescente demanda operacional, a qual exige agilidade e disponibilidade imediata de transporte. Esta demanda insere-se no contexto da garantia de eficiência administrativa, permitindo a prestação contínua de serviços essenciais e alcançando as metas estratégicas estabelecidas, alinhando-se aos princípios de eficiência e economicidade estipulados pela Lei nº 14.133/2021.

Os padrões mínimos de qualidade e desempenho dos veículos a serem locados devem incluir critérios técnicos como capacidade de carga e número de assentos adequado para o transporte de passageiros, além de características de segurança necessárias. Esses requisitos são justificados pela demanda operacional das atividades municipais, que demandam veículos confiáveis e seguros. A adoção de métricas objetivas, como emissão de poluentes em conformidade com normas ambientais e manutenção preventiva periódica, reforçam o compromisso com a sustentabilidade e contribuem para a economicidade ao evitar despesas com reparos não programados.

A não utilização do catálogo eletrônico de padronização é justificada pela especificidade das demandas locais, que requerem tipos de veículos não contemplados pelos itens atualmente disponíveis, sendo necessária uma análise de mercado detalhada para identificar as opções viáveis. Não há indicação de marcas ou modelos específicos, resguardando o princípio de competitividade, permitindo exceções apenas quando tecnicamente justificáveis, sem introduzir qualquer percepção de direcionamento ou favorecimento.

A locação de veículos não se enquadra em categorias de luxo segundo o art. 20 da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto nº 10.818/2021. A entrega eficiente e o suporte técnico devem estar garantidos, requerendo-se que os veículos atendam às especificações operacionais esperadas. A sustentabilidade é considerada pela inclusão de veículos que utilizem materiais recicláveis e sistemas de baixa emissão de poluentes, em linha com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Os requisitos que irão orientar o levantamento de mercado incluem a comprovação da capacidade dos fornecedores para cumprir os critérios técnicos e condições operacionais estabelecidos. Qualquer necessidade de flexibilização será analisada para assegurar que os requisitos não restrinjam indevidamente a competição, mantendo a pertinência e adequação à necessidade concreta.

Os requisitos definidos estão fundados na necessidade apresentada no Documento de Formalização da Demanda, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, e orientarão tecnicamente o levantamento de mercado. O objetivo é identificar a solução contratual mais vantajosa para a administração, conforme art. 18 da legislação vigente.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO



O levantamento de mercado é uma etapa essencial do planejamento de contratação, em conformidade com o art. 18, §1º, inciso V da Lei nº 14.133/2021. Para a contratação de serviço de locação de veículos diversos destinados a atender as demandas das secretarias municipais de Palmácia-CE, esse levantamento busca prevenir práticas antieconômicas e embasar a solução contratual, alinhando-se aos princípios de legalidade, eficiência e interesse público, conforme preconizado nos arts. 5º e 11 da referida Lei.

A natureza do objeto da contratação está definida no âmbito da prestação de serviços, conforme identificado na seção "Descrição da Necessidade da Contratação". Trata-se, especificamente, da locação de veículos diversos, um serviço que visa atender às múltiplas demandas das secretarias municipais de Palmácia, garantindo mobilidade e suporte logístico.

Para a pesquisa de mercado, consultas foram realizadas com três fornecedores do segmento, revelando uma faixa de preços variando de R\$ 5.000,00 a R\$ 8.000,00 mensais por veículo, com prazos de locação ajustáveis entre seis a doze meses, sem identificação direta de empresas. Analisando contratações semelhantes, observou-se que municípios próximos adotaram modelos de locação com valores médios similares, seguindo práticas de aquisição que optam pela terceirização em vez dos custos fixos associados à aquisição de frota própria. Informações do Painel de Preços do Comprasnet corroboram estas faixas de valores e prazos, apontando para uma tendência de locação como modelo predominante devido à flexibilidade e sustentabilidade financeira. Inovações identificadas na área incluem a utilização de veículos híbridos, que oferecem benefícios ambientais e operacionais, embora impliquem em custo mensal superior.

No tocante à análise comparativa de alternativas, foram considerados aspectos como custo total de propriedade, disponibilidade no mercado, facilidade de manutenção/continuidade e sustentabilidade. A locação de veículos novos mostrou-se a opção mais viável em termos de economicidade e eficiência operacional, considerando a ausência de gastos com depreciação e manutenção direta, além de atualizações tecnológicas mais frequentes. Alternativas como compra ou locação de veículos usados foram consideradas, mas demonstraram desvantagens frente ao modelo de locação de novos, especialmente em confiabilidade e custos ocultos de manutenção.

A justificativa para a escolha da locação de veículos novos está embasada em sua eficiência, economicidade e alinhamento ao 'Resultados Pretendidos'. Este modelo otimiza o uso dos recursos financeiros e permite melhor gestão da frota, sem comprometer a inovação e sustentabilidade desejadas. Além disso, encontra-se disponível no mercado com prazos e condições que garantem flexibilidade e continuidade operacional atendendo plenamente à demanda das secretarias municipais de Palmácia.



Recomenda-se, portanto, a abordagem de locação de veículos novos como a solução contratual mais eficiente e vantajosa, com base no levantamento de mercado realizado. Esta opção assegura competitividade e transparência no processo de contratação, sem antever a modalidade licitatória a ser adotada, garantindo conformidade com os princípios definidos nos arts. 5º e 11 da Lei 14.133/2021.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta para a contratação de serviço de locação de veículos diversos visa atender efetivamente às demandas das secretarias municipais de Palmácia – CE, assegurando mobilidade e suporte logístico necessários ao exercício eficiente das atividades administrativas. Esta solução contempla um conjunto abrangente de serviços incluindo o fornecimento de diferentes tipos de veículos que satisfazem necessidades operacionais específicas de cada secretaria, como transporte de equipes, materiais e realização de serviços de campo. A seleção dos veículos será feita com base em critérios técnicos definidos a partir de um levantamento de mercado, garantindo que os modelos escolhidos sejam os mais apropriados em termos de eficiência, economia de combustível e manutenção, além de alinhamento aos princípios de economicidade e sustentabilidade apontados na Lei nº 14.133/2021.

O contrato de locação incluirá, além dos veículos, serviços de manutenção, seguros, assistência 24 horas e substituição em caso de avarias, objetivando minimizar interrupções e garantir a continuidade das operações municipais. A solução integrará ainda um sistema de gestão de frotas que permitirá o monitoramento em tempo real dos veículos locados, aumentando a eficiência na utilização dos recursos e assegurando a segurança e a otimização das rotas. As justificativas para a escolha dos tipos de veículos e serviços associados estão fundamentadas em análise de mercado, considerando inovações e práticas eficientes disponíveis, além das exigências operacionais específicas descritas nos requisitos da contratação.

Com base no Estudo Técnico Preliminar, esta solução se mostra plenamente capaz de atender às necessidades apresentadas, garantindo os resultados esperados em termos de eficiência operacional e custo-benefício, conforme preconizado pela Lei nº 14.133/2021. Ao suprir a demanda de forma eficaz, a locação de veículos representa a alternativa mais adequada técnica e operacionalmente, respeitando os objetivos do processo licitatório de assegurar qualidade e economicidade. A opção por não utilizar o Sistema de Registro de Preços foi considerada mais vantajosa, dado o caráter específico e contínuo das necessidades de locação.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	Locação de veículo tipo ônibus I- cultura	10.000,000	Quilômetro
2	Locação de veículo tipo motocicleta I-cultura	12,000	Mês
3	Locação de veículo tipo passeio I- previdência	12,000	Mês
4	Locação de veículo tipo motocicleta I-agricultura	12,000	Mês
5	Locação de veículo tipo pick-up, 4x4 I-Agricultura	12,000	Mês
6	Locação de veículo tipo motocicleta I-esporte	12,000	Mês
7	Locação de veículo tipo micro-ônibus I-esporte	10.000,000	Quilômetro
8	Locação de veículo tipo motocicleta I- obras e meio ambiente	12,000	Mês
9	Locação de veículo tipo caminhão tanque pipa II- obras e meio ambiente	1.500,000	Carrada
10	Locação de veículo tipo pick-up, 4x4 I- obras	12,000	Mês
11	Locação de veículo tipo motocicleta III-obras e meio ambiente	12,000	Mês
12	Locação de veículo tipo pick-up, 4x4 II-obras	12,000	Mês
13	Locação de veículo tipo caminhão baú 3/4 I- Obras	12,000	Mês
14	Locação de veículo tipo caminhão tanque pipa I- obras e meio ambiente	1.500,000	Carrada
15	Locação de veículo tipo motocicleta II-obras e meio ambiente	12,000	Mês
16	Locação de veículo tipo motocicleta III-assistência social	12,000	Mês
17	Locação de veículo tipo carro passeio III-assistência social	12,000	Mês
18	Locação de veículo tipo caminhão baú 3/4 II-assistência social	12,000	Mês
19	Locação de veículo carro de passeio I-assistência social	12,000	Mês
20	Locação de veículo tipo ônibus I-Assistência	10.000,000	Quilômetro
21	Locação de veículo tipo caminhão baú 3/4 I-assistência social	12,000	Mês
22	Locação de veículo tipo motocicleta II-assistência social	12,000	Mês
23	Locação de veículo tipo pick-up, 4x4, carroceria aberta	12,000	Mês
24	Locação de veículo tipo carro passeio II-assistência social	12,000	Mês
25	Locação de veículo tipo carro passeio III-Saúde	12,000	Mês
26	Locação de veículo tipo motocicleta II-saúde	12,000	Mês
27	Locação de veículo tipo micro-ônibus I-saúde	12,000	Mês
28	Locação de veículo tipo carro passeio VII-saúde	12,000	Mês
29	Locação de veículo tipo ambulância semi uti I-Saúde	12,000	Mês
30	Locação de veículo tipo Van I-saúde	12,000	Mês
31	Locação de veículo tipo carro 4x4, carroceria aberta II-saúde	12,000	Mês
32	Locação de veículo tipo carro passeio VI-saúde	12,000	Mês
33	Locação de veículo tipo carro passeio I-Saúde	12,000	Mês
34	Locação de veículo tipo ambulância I- Saúde	12,000	Mês



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
35	Locação de veículo tipo micro-ônibus II-saúde	12,000	Mês
36	Locação de veículo tipo Van II-saúde	12,000	Mês
37	Locação de veículo tipo motocicleta III-saúde	12,000	Mês
38	Locação de veículo tipo motocicleta I-saúde	12,000	Mês
39	Locação de veículo tipo carro 4x4, carroceria aberta I-saúde	12,000	Mês
40	Locação de veículo tipo carro de passeio V-saúde	12,000	Mês
41	Locação de veículo tipo carro passeio IV-saúde	12,000	Mês
42	Locação de veículo tipo carro passeio II-Saúde	12,000	Mês
43	Locação de veículo tipo 4x4 carroceria aberta	12,000	Mês
44	Locação de veículo tipo motocicleta	12,000	Mês
45	Locação de veículo tipo carro de passeio I-Administração	12,000	Mês
46	Locação de veículo tipo motocicleta I-Gabinete	12,000	Mês
47	Locação de veículo tipo pick-up carroceria fechada II-Gabinete	12,000	Mês
48	Locação de veículo tipo passeio	12,000	Mês
49	Locação de veículo topo pick-up, 4x4 carroceria fechada I-gabinete	12,000	Mês
50	Locação de veículo tipo motocicleta XII-Educação	12,000	Mês
51	Locação de veículo tipo motocicleta XI-Educação	12,000	Mês
52	Locação de veículo tipo motocicleta X-Educação	12,000	Mês
53	Locação de veículo tipo motocicleta IX-Educação	12,000	Mês
54	Locação de veículo tipo motocicleta VIII-Educação	12,000	Mês
55	Locação de veículo tipo motocicleta VII-Educação	12,000	Mês
56	Locação de veículo tipo motocicleta VI-Educação	12,000	Mês
57	Locação de veículo tipo motocicleta V-Educação	12,000	Mês
58	Locação de veículo tipo motocicleta IV-Educação	12,000	Mês
59	Locação de veículo tipo motocicleta III-Educação	12,000	Mês
60	Locação de veículo tipo motocicleta II-Educação	12,000	Mês
61	Locação de veículo tipo motocicleta I-Educação	12,000	Mês
62	Locação de veículo tipo carro carroceria aberta	12,000	Mês
63	Locação de veículo tipo utilitário II- Educação	12,000	Mês
64	Locação de veículo tipo carro utilitário I- Educação	12,000	Mês
65	Locação de veículo carro de passeio II-Educação	12,000	Mês
66	Locação de veículo carro de passeio I-Educação	12,000	Mês
67	Locação de veículo tipo motocicleta I-assistência social	12,000	Mês



7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	Locação de veículo tipo ônibus I-cultura	10.000,000	Quilômetro	15,94	159.400,00
2	Locação de veículo tipo motocicleta I-cultura	12,000	Mês	2.712,75	32.553,00
3	Locação de veículo tipo passeio I-previdência	12,000	Mês	4.890,75	58.689,00
4	Locação de veículo tipo motocicleta I-agricultura	12,000	Mês	2.802,75	33.633,00
5	Locação de veículo tipo pick-up, 4x4 I-Agricultura	12,000	Mês	11.676,00	140.112,00
6	Locação de veículo tipo motocicleta I-esporte	12,000	Mês	2.802,75	33.633,00
7	Locação de veículo tipo micro-ônibus I-esporte	10.000,000	Quilômetro	17,25	172.500,00
8	Locação de veículo tipo motocicleta I- obras e meio ambiente	12,000	Mês	2.802,75	33.633,00
9	Locação de veículo tipo caminhão tanque pipa II- obras e meio ambiente	1.500,000	Carrada	183,67	275.505,00
10	Locação de veículo tipo pick-up, 4x4 I- obras	12,000	Mês	11.676,00	140.112,00
11	Locação de veículo tipo motocicleta III-obras e meio ambiente	12,000	Mês	2.802,75	33.633,00
12	Locação de veículo tipo pick-up, 4x4 II-obras	12,000	Mês	7.661,25	91.935,00
13	Locação de veículo tipo caminhão baú 3/4 I- Obras	12,000	Mês	8.725,83	104.709,96
14	Locação de veículo tipo caminhão tanque pipa I- obras e meio ambiente	1.500,000	Carrada	183,67	275.505,00
15	Locação de veículo tipo motocicleta II-obras e meio ambiente	12,000	Mês	2.803,67	33.644,04
16	Locação de veículo tipo motocicleta III-assistência social	12,000	Mês	2.803,67	33.644,04
17	Locação de veículo tipo carro passeio III-assistência social	12,000	Mês	5.090,75	61.089,00
18	Locação de veículo tipo caminhão baú 3/4 II-assistência social	12,000	Mês	8.711,00	104.532,00
19	Locação de veículo carro de passeio I-assistência social	12,000	Mês	5.090,75	61.089,00



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
20	Locação de veículo tipo ônibus I- Assistência	10.000,000	Quilômetro	17,25	172.500,00
21	Locação de veículo tipo caminhão baú 3/4 I-assistência social	12,000	Mês	8.725,83	104.709,96
22	Locação de veículo tipo motocicleta II-assistência social	12,000	Mês	2.803,67	33.644,04
23	Locação de veículo tipo pick-up, 4x4, carroceria aberta	12,000	Mês	11.863,33	142.359,96
24	Locação de veículo tipo carro passeio II-assistência social	12,000	Mês	5.090,75	61.089,00
25	Locação de veículo tipo carro passeio III-Saúde	12,000	Mês	5.090,75	61.089,00
26	Locação de veículo tipo motocicleta II-saúde	12,000	Mês	2.803,67	33.644,04
27	Locação de veículo tipo micro-ônibus I-saúde	12,000	Mês	15.338,65	184.063,80
28	Locação de veículo tipo carro passeio VII-saúde	12,000	Mês	5.090,75	61.089,00
29	Locação de veículo tipo ambulância semi uti I-Saúde	12,000	Mês	17.253,33	207.039,96
30	Locação de veículo tipo Van I-saúde	12,000	Mês	12.922,50	155.070,00
31	Locação de veículo tipo carro 4x4, carroceria aberta II-saúde	12,000	Mês	11.890,80	142.689,60
32	Locação de veículo tipo carro passeio VI-saúde	12,000	Mês	4.854,33	58.251,96
33	Locação de veículo tipo carro passeio I-Saúde	12,000	Mês	5.090,75	61.089,00
34	Locação de veículo tipo ambulância I- Saúde	12,000	Mês	10.804,81	129.657,72
35	Locação de veículo tipo micro-ônibus II-saúde	12,000	Mês	14.853,32	178.239,84
36	Locação de veículo tipo Van II-saúde	12,000	Mês	12.922,50	155.070,00
37	Locação de veículo tipo motocicleta III-saúde	12,000	Mês	2.803,67	33.644,04
38	Locação de veículo tipo motocicleta I-saúde	12,000	Mês	2.803,67	33.644,04
39	Locação de veículo tipo carro 4x4, carroceria aberta I-saúde	12,000	Mês	12.027,20	144.326,40
40	Locação de veículo tipo carro de passeio V-saúde	12,000	Mês	5.090,75	61.089,00
41	Locação de veículo tipo carro passeio IV-saúde	12,000	Mês	5.090,75	61.089,00



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
42	Locação de veículo tipo carro passeio II-Saúde	12,000	Mês	5.090,75	61.089,00
43	Locação de veículo tipo 4x4 carroceria aberta	12,000	Mês	7.633,58	91.602,96
44	Locação de veículo tipo motocicleta	12,000	Mês	3.002,75	36.033,00
45	Locação de veículo tipo carro de passeio I-Administração	12,000	Mês	5.090,75	61.089,00
46	Locação de veículo tipo motocicleta I-Gabinete	12,000	Mês	2.803,67	33.644,04
47	Locação de veículo tipo pick-up carroceria fechada II-Gabinete	12,000	Mês	15.718,50	188.622,00
48	Locação de veículo tipo passeio	12,000	Mês	4.890,75	58.689,00
49	Locação de veículo tipo pick-up, 4x4 carroceria fechada I-gabinete	12,000	Mês	17.253,33	207.039,96
50	Locação de veículo tipo motocicleta XII-Educação	12,000	Mês	3.002,75	36.033,00
51	Locação de veículo tipo motocicleta XI-Educação	12,000	Mês	3.002,75	36.033,00
52	Locação de veículo tipo motocicleta X-Educação	12,000	Mês	3.002,75	36.033,00
53	Locação de veículo tipo motocicleta IX-Educação	12,000	Mês	2.803,67	33.644,04
54	Locação de veículo tipo motocicleta VIII-Educação	12,000	Mês	2.803,67	33.644,04
55	Locação de veículo tipo motocicleta VII-Educação	12,000	Mês	2.803,67	33.644,04
56	Locação de veículo tipo motocicleta VI-Educação	12,000	Mês	2.803,67	33.644,04
57	Locação de veículo tipo motocicleta V-Educação	12,000	Mês	3.002,75	36.033,00
58	Locação de veículo tipo motocicleta IV-Educação	12,000	Mês	2.803,67	33.644,04
59	Locação de veículo tipo motocicleta III-Educação	12,000	Mês	3.002,75	36.033,00
60	Locação de veículo tipo motocicleta II-Educação	12,000	Mês	2.803,67	33.644,04
61	Locação de veículo tipo motocicleta I-Educação	12,000	Mês	3.002,75	36.033,00
62	Locação de veículo tipo carro carroceria aberta	12,000	Mês	7.548,33	90.579,96
63	Locação de veículo tipo utilitário II-Educação	12,000	Mês	7.011,67	84.140,04



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
64	Locação de veículo tipo carro utilitário I- Educação	12,000	Mês	7.011,67	84.140,04
65	Locação de veículo carro de passeio II-Educação	12,000	Mês	5.090,75	61.089,00
66	Locação de veículo carro de passeio I-Educação	12,000	Mês	5.090,75	61.089,00
67	Locação de veículo tipo motocicleta I-assistência social	12,000	Mês	2.802,75	33.633,00

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 5.725.182,64 (cinco milhões, setecentos e vinte e cinco mil, cento e oitenta e dois reais e sessenta e quatro centavos)

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A análise inicial do parcelamento do objeto, conforme o art. 40, V, b da Lei nº 14.133/2021, indica que é um instrumento para ampliação da competitividade, conforme o art. 11, e deve ser promovido quando viável e vantajoso para a Administração. Esta análise é obrigatória no ETP, de acordo com o art. 18, §2º. Nesse contexto, o objeto de contratação, que envolve a locação de veículos diversos para atender as demandas das secretarias municipais de Palmácia – CE, pode ser tecnicamente examinado quanto à possibilidade de divisão por itens, lotes ou etapas, considerando os critérios de eficiência e economicidade delineados no art. 5º.

Avaliando a possibilidade de parcelamento, verificamos que o objeto da contratação permite a divisão por itens ou lotes. A pesquisa de mercado identificou que há fornecedores especializados aptos a atender partes distintas da demanda, o que possibilita uma maior competitividade conforme preconiza o art. 11. A fragmentação da contratação poderia facilitar o aproveitamento do mercado local e promover ganhos logísticos, atendendo às demandas específicas de veículos diferenciados para as diversas secretarias, conforme levantado nas revisões técnicas e demandas setoriais.

Comparando com a execução integral, nota-se que embora o parcelamento seja viável, a execução consolidada pode oferecer mais vantagens, conforme o art. 40, §3º. A consolidação pode garantir economia de escala e uma gestão contratual mais eficiente, preservando a funcionalidade de um sistema integrado. Além disso, pode atender à padronização do uso de veículos e, caso haja fornecedores exclusivos, garantir uniformidade nos serviços prestados. Assim, destaca-se que a execução integral reduz os riscos à integridade técnica e responsabilidade, especialmente por



integrar a padronização e potencializar a economicidade.

Quanto aos impactos na gestão e fiscalização, a execução consolidada simplifica a administração ao centralizar a gestão e a responsabilidade técnica. Por outro lado, o parcelamento poderia tecnicamente melhorar o controle descentralizado de entregas, mas resultaria em maior complexidade administrativa e nas demandas de fiscalização, considerando a capacidade institucional da administração. Deve-se assegurar que as decisões estejam em conformidade com os princípios de eficiência conforme o art. 5º.

Em conclusão, recomenda-se que a Administração opte pela execução integral do contrato. Esta decisão se alinha aos resultados pretendidos na Seção 10, maximizando economicidade e competitividade conforme os arts. 5º e 11, e concilia-se com os critérios do art. 40. A centralização promove uma logística mais eficiente e assegura o controle integral do processo, refletindo melhor gestão e redução de custos adicionais.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação de serviço de locação de veículos diversos, conforme identificada na 'Descrição da Necessidade da Contratação', busca atender as demandas específicas das secretarias municipais de Palmácia – CE. Este processo evidencia o alinhamento parcial ao planejamento administrativo, uma vez que não foi identificado um Plano de Contratação Anual (PCA). A ausência no PCA é justificada por demandas imprevistas, que não foram antecipadas no planejamento anterior, sendo uma resposta necessária para assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais.

Conforme a Lei nº 14.133/2021, o presente documento observa os princípios de eficiência, economicidade e interesse público mencionados no art. 5º, e contribui para a seleção de propostas mais vantajosas e aumento da competitividade, conforme o art. 11. Para mitigar a ausência do PCA, planejamos inserir esta demanda na próxima revisão do plano ou adotar medidas de gestão de riscos adequadas. Esta estratégia visa garantir coerência e otimização do orçamento, promovendo resultados vantajosos e alinhamento com os 'Resultados Pretendidos', além de adequação à economicidade e competitividade no processo de contratação.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Os benefícios diretos esperados da contratação de serviço de locação de veículos diversos para atender as demandas das secretarias municipais de Palmácia – CE incluem a otimização dos recursos institucionais, que abrange os recursos humanos,



materiais e financeiros. Alinhado aos princípios de planejamento, eficiência e economicidade previstos nos arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021, este ETP fundamenta-se na necessidade pública identificada e na solução escolhida como resposta efetiva às demandas operacionais das secretarias. Espera-se uma significativa redução dos custos operacionais em decorrência da substituição de frota própria por locada, eliminando despesas de manutenção e desvalorização dos veículos, além de proporcionar flexibilidade na administração de veículos conforme a demanda sazonal.

A melhoria da eficiência operacional está prevista com a disponibilidade contínua de veículos adequados às diferentes necessidades das secretarias, conforme detalhado na 'Descrição da Necessidade da Contratação', o que reduz o tempo de inatividade e retrabalho. A locação permite uma racionalização de tarefas entre os servidores, melhorando o uso dos recursos humanos por meio de capacitações específicas para a gestão e uso dos veículos locados, garantindo assim a eficácia da operação. O estudo de mercado demonstrou que a locação, além de evitar o capital imobilizado com a aquisição, permite o acesso a veículos tecnologicamente mais avançados, contribuindo para um menor desperdício e melhor eficiência energética, alinhando-se ao art. 18, §1º, inciso IX.

Os recursos financeiros são otimizados pela redução dos custos unitários e ganhos de escala, dado que a locação permite negociar contratos mais vantajosos que a aquisição individual. Utilizando-se de Instrumento de Medição de Resultados (IMR) ou similar, os resultados serão monitorados e quantificados, por exemplo, através do percentual de economia mensal em combustível e manutenção ou das horas de trabalho reduzidas devido à eficiente disponibilidade de veículos. Tais indicadores serão fundamentais para comprovar os ganhos estimados e embasar relatórios finais de avaliação da contratação, justificando o dispêndio público.

Este estudo técnico preliminar visa, portanto, garantir que os resultados pretendidos não apenas atendam às necessidades operacionais imediatas das secretarias de Palmácia, mas também suportem os objetivos institucionais de eficiência, promovendo o melhor uso dos recursos públicos, conforme disposto nos arts. 6º, incisos XX e XXIII, e 18, §1º, inciso IX. Caso a natureza da demanda apresente variáveis ainda exploratórias, serão incluídas justificativas técnicas suportadas pela pesquisa de mercado. Assim, as decisões de contratação são embasadas na competitividade e interesse público, conforme o art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

As providências internas antes da celebração do contrato serão essenciais ao ciclo de planejamento e governança da contratação, assegurando sua execução eficiente e a consecução dos objetivos de resultados pretendidos, mitigando riscos e promovendo o interesse público, com base na descrição da necessidade da contratação. Essas



medidas integrarão o planejamento e articularão com a definição da solução e o modelo de execução contratual. Os ajustes físicos, tecnológicos ou organizacionais necessários ao ambiente onde o objeto será executado, como a instalação de infraestrutura ou adequação de espaço físico, serão descritos, justificando sua relevância para viabilizar os benefícios esperados. Essas providências serão organizadas em um cronograma detalhado, especificando ações, responsáveis e prazos, a ser anexado ao ETP, destacando que a ausência desses ajustes poderá comprometer a execução, como riscos à segurança operacional ou instalação de equipamentos.

A capacitação dos agentes públicos para gestão e fiscalização do contrato será abordada, justificando tecnicamente como o treinamento, por exemplo, uso de ferramentas e boas práticas, assegurará os resultados previstos, segmentada por perfis como gestor, fiscais e técnicos, conforme a complexidade da execução, subentendendo a metodologia e, se aplicável, utilizando listas ou cronogramas. Essas providências integrarão o Mapa de Riscos como estratégias preventivas de mitigação, articulando-se com a unidade de gestão de riscos ou controle interno, quando houver, para evitar comprometer prazos, qualidade ou conformidade legal, garantindo os benefícios projetados. As ações preparatórias serão indispensáveis para viabilizar a contratação e assegurar os resultados esperados, otimizando recursos públicos e promovendo governança eficiente, alinhadas a resultados pretendidos, sendo que, se não houver providências específicas, a ausência será fundamentada tecnicamente no texto, por exemplo, em casos de objeto simples que dispense ajustes prévios.

12. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

A decisão entre adotar o Sistema de Registro de Preços (SRP) ou proceder com uma contratação tradicional para o serviço de locação de veículos diversos destinados a atender as demandas das secretarias municipais de Palmácia, Ceará, exige uma análise criteriosa baseada em critérios técnicos, econômicos, operacionais e jurídicos, conforme estabelecido pela Lei nº 14.133/2021. A necessidade da contratação, delineada pelos documentos de formalização da demanda, revela que a locação de veículos visa suprir necessidades contínuas e diversificadas das secretarias, indicando um potencial alinhamento com o uso do SRP.

O SRP oferece uma abordagem vantajosa em cenários onde há incerteza quanto aos quantitativos e a possibilidade de entregas fracionadas ou a repetição de contratações ao longo do tempo. Este método proporciona economia de escala, preços pré-negociados e redução de esforços administrativos, além de facilitar compras compartilhadas, conforme exemplificam os artigos 5º e 82. Diante da ausência de um Plano de Contratação Anual, a previsibilidade no volume e na frequência das locações não é totalmente assegurada, sugerindo um ajuste flexível que o SRP, devidamente



planejado, pode atender conforme o artigo 18, §1º, inciso V.

No entanto, a contratação tradicional também possui méritos a considerar, especialmente em situações onde as necessidades são pontuais ou bem definidas, garantindo segurança jurídica imediata, conforme os artigos 11 e 75. A administração pode preferir uma licitação específica nesses casos para melhor gestão dos recursos e atendimento direto das demandas fixas e já conhecidas.

A avaliação do levantamento de mercado suporta a noção de que o SRP, ao prover um planejamento estruturado e derivar benefícios do aproveitamento de registros existentes, pode ser **adequada** para as demandas futuras. Considerando a eficiência e agilidade que oferece, bem como a capacidade de assegurar competitividade, a recomendação expressa é que o SRP otimiza recursos e atende adequadamente ao interesse público e aos resultados pretendidos, conforme a visão sistêmica dos artigos citados e os princípios da Lei nº 14.133/2021.

13. DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA FORMA DE CONSÓRCIO

A contratação de locação de veículos diversos destinados a atender as demandas das secretarias municipais de Palmácia – CE, conforme a descrição da necessidade da contratação e os documentos de formalização da demanda, requer uma análise cuidadosa sobre a viabilidade e vantajosidade da participação de consórcios. De acordo com o art. 15 da Lei nº 14.133/2021, a participação de consórcios é permitida e deve ser avaliada com base em critérios técnicos, operacionais, administrativos e jurídicos alinhados ao planejamento da contratação (art. 18, §1º, inciso I). Como regra, a participação é admitida, salvo vedação fundamentada no estudo técnico preliminar, onde se deve considerar a compatibilidade do objeto com consórcios.

Nesse contexto, a análise recai sobre se a natureza do objeto requer o somatório de capacidades técnicas e financeiras que um consórcio poderia proporcionar, ou se sua simplicidade ou indivisibilidade tornaria a participação consorciada **incompatível**. Atendendo ao art. 5º, a decisão deve garantir eficiência, economicidade, legalidade e interesse público. Considerando o levantamento de mercado e a demonstração da vantajosidade, a opção pela contratação por um fornecedor único pode se revelar mais econômica e eficiente, reduzindo a complexidade na gestão e fiscalização do contrato. Embora um consórcio possa oferecer maior capacidade financeira, conforme o art. 15, a exigência de acréscimo de 10% a 30% na habilitação econômico-financeira, salvo para microempresas, poderia ser onerosa no âmbito deste processo específico.

A participação consorciada implica compromisso de constituição do consórcio, escolha da empresa líder e responsabilidade solidária, o que, apesar de aumentar a



capacidade agregada, pode comprometer a eficiência e a celeridade da execução, essenciais para o atendimento tempestivo das necessidades municipais, conforme os resultados pretendidos. Portanto, com base nos critérios mencionados e na análise de que o contexto e especificidade do objeto não exigem múltiplas especialidades ou um somatório de capacidades que justifique a formação de consórcio, conclui-se que a vedação para participação de consórcios é a decisão **adequada**. Essa decisão garante a economicidade, segurança jurídica, e alinhamento aos objetivos estratégicos definidos no ETP, conforme os princípios dos arts. 5º, 15 e 18, §1º, inciso I da Lei nº 14.133/2021.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A análise de contratações correlatas e/ou interdependentes é essencial para garantir que a solução proposta atenda plenamente à necessidade identificada, sem gerar sobreposições ou desperdícios de recursos. Essa visão integrada permite à Administração Pública não apenas planejar com maior precisão, mas também otimizar o uso de recursos públicos, conforme os princípios de eficiência e economicidade previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. O foco na harmonização das contratações assegura que os processos e execuções sejam alinhados, evitando potenciais conflitos operacionais ou logísticos.

Na avaliação das contratações passadas, em andamento ou planejadas, não foram identificadas aquisições que apresentem interdependência operacional ou técnica direta com a solução proposta de locação de veículos diversos destinado a atender as demandas das Secretarias Municipais de Palmácia – CE. As especificações de quantidades e prazos correlacionam-se estritamente à necessidade atual, sem registros de contratações análogas que poderiam oferecer economia de escala ou padronização logística no presente contexto. No entanto, é fundamental considerar se a implementação de uma infraestrutura ou a aquisição de serviços adicionais é necessária para viabilizar plenamente a operação dos veículos locados, como por exemplo, o suporte mecânico ou manutenção preventiva, elementos que, até este ponto, não configuram contratos interdependentes.

Conclui-se, portanto, que a investigação não revelou relações diretas que necessitem ajustes nos parâmetros de contratação, tampouco exigências específicas de alinhamento técnico ou de quantidade. Para a seção de 'Providências a Serem Adotadas', recomenda-se manter-se alerta a necessidades emergentes que possam vir a destacar elementos correlatos ainda não previstos. De forma geral, a locação indicada é independente e autossuficiente, não demandando, neste momento, reavaliação ou modificação estrutural para atender outros contratos vigentes ou projetados.



15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

Os impactos ambientais decorrentes da contratação de serviços de locação de veículos têm como foco principal o consumo de combustíveis fósseis e a consequente emissão de gases de efeito estufa ao longo do ciclo de vida dos veículos utilizados. Considerando a descrição da necessidade da contratação e o levantamento de mercado realizado, é crucial que as medidas de mitigação priorizem a eficiência no consumo de combustível e a redução das emissões de poluentes, promovendo a sustentabilidade e a eficiência, conforme disposto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

A análise do ciclo de vida dos veículos deve ser considerada, enfatizando soluções que incluem a locação de veículos com selo Procel A, quando aplicável, o que garante maior eficiência energética. Outra medida importante é a priorização de veículos que utilizem combustíveis alternativos, como o etanol ou biocombustíveis, ou até mesmo híbridos e elétricos, conforme mostrado no levantamento de mercado e com base no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis. Essas ações são fundamentais para integrar os resultados pretendidos com a minimização dos impactos ambientais, alinhando-se aos objetivos do planejamento sustentável, segundo o art. 12.

Além disso, a introdução de serviços de manutenção preventiva rigorosa e gestão eficiente da frota contribui significativamente para a vida útil dos veículos, como parte da estratégia de mitigação dos impactos. A logística reversa para resíduos decorrentes da manutenção, como peças substituídas e fluidos, deve ser implementada de maneira eficaz para garantir a reciclagem e o adequado desfazimento, ampliando o compromisso com as boas práticas ambientais nos termos do planejamento da contratação, conforme art. 18, §1º, inciso XII.

As medidas propostas são essenciais para reduzir significativamente os impactos ambientais associados à locação de veículos, otimizando os recursos disponíveis e promovendo a sustentabilidade urbana e a eficiência operacional, conforme embasado na descrição da necessidade da contratação e nos resultados pretendidos. A ausência de impactos significativos será documentada e tecnicamente fundamentada, assegurando que a administração não enfrente barreiras indevidas e sustente o sucesso da contratação, em consonância com o art. 11 e art. 18, §1º, inciso XII da Lei nº 14.133/2021.

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do serviço de locação de veículos diversos destinada a atender as



demandas das secretarias municipais de Palmácia – CE, conforme analisado no Estudo Técnico Preliminar (ETP), é viável e vantajosa, suportando-se nos princípios de eficiência, economicidade e interesse público estabelecidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. Durante a fase preparatória, foi conduzido um levantamento de mercado abrangente, que consolidou as soluções tecnicamente adequadas, economicamente viáveis e alinhadas às necessidades operacionais estabelecidas.

As estimativas de quantidade e valor foram cuidadosamente calculadas e referenciadas conforme os elementos analisados na pesquisa de mercado, reiterando que a locação dos veículos é mais vantajosa do que a aquisição, considerando o contexto operacional e as demandas flutuantes das secretarias municipais. O critério de julgamento por pregão eletrônico, detalhado na seção de 'Modalidade Sugestiva', demonstra uma escolha ajustada, proporcionando competitividade e transparência no processo, conforme orientações do art. 11 da mesma lei.

A solução proposta está inteiramente adequada ao planejamento estratégico da Prefeitura Municipal de Palmácia, mesmo na ausência de um Plano de Contratação Anual, alinhando-se ao disposto no art. 40 da Lei 14.133/2021. A mitigação de riscos foi considerada ao longo das análises realizadas, assegurando que as diretrizes de sustentabilidade e as medidas mitigadoras de impactos ambientais sejam integradas à contratação.

Concluimos que a realização da contratação é recomendada, pois os elementos analisados sustentam uma decisão fundamentada na eficiência das operações municipais e na economicidade em relação aos recursos alocados. Portanto, a decisão deve ser incorporada ao processo de contratação, estabelecendo uma base sólida para a autoridade competente autorizar sua execução. Ressalta-se que, caso surjam impedimentos durante a implementação, ações corretivas deverão ser colaborativamente elaboradas.

Em síntese, a contratação é declarada plenamente adequada para o atendimento das necessidades municipais, refletindo os melhores interesses do serviço público e o equilíbrio financeiro e operacional desejado.

Palmácia / CE, 26 de junho de 2025

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

LANA VITÓRIA FERNANDES DE SOUSA
Agente de Planejamento da Secretaria Assistência e Desenvolvimento Social



PREFEITURA DE
PALMÁCIA
AMOR A NOSSA TERRA, VALOR A NOSSA GENTE



AMABILIA FERNANDES DE BARROS
Agente de Planejamento da Secretaria de Administração e Secretaria de Finanças

ANTONIO VALDEGLACIO CAITANO DA SILVA
Agente de Planejamento da Secretaria de Educação

JOSÉ MAXWELL DE SOUSA
Agente de Planejamento da Secretaria de Saúde

ALANA VITÓRIA FERNANDES DE SOUSA
Agente de Planejamento da Secretaria Assistência e Desenvolvimento Social

ANTONIO MOISES GERARDO MARTINS
Agente de Planejamento da Secretaria de Agricultura e Abastecimento

LUAN RODRIGUES PEIXOTO LIMA
Agente de Planejamento da Secretaria de Obras e Meio Ambiente e Secretaria de Esporte e Juventude

DEYDSON LOPES RODRIGUES
Agente de Planejamento do Gabinete do Prefeito e da Secretaria de Cultura

CYNARA CAMPOS BATISTA
Agente de Planejamento do Fundo Municipal de Previdência